CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º 09/2023 DR-TO

ESCLARECIMENTOS 01

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Tocantins, torna público o pedido de esclarecimento encaminhado por empresa licitante e resposta dada pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Concorrência Pública **n.º 09/2023 SENAC – DR/TO,** publicada no D.O.U em **31.07.2023**, do tipo menor preço por lote único, que tem como **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem e seguro viagem destinadas aos empregados, convidados e colaboradores eventuais quando em viagem a serviço do Senac Tocantins**, com previsão de recebimento dos envelopes n.º 01 e 02 para as 09h:00m horas do dia **17.08.2023**.

Pedido de esclarecimento n. 01:

"Será permitido a utilização de R$ 0,00 (zero reais) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Viagem?"

Resposta n. 01:

Sim, nas Taxas por transação, ou seja, nos itens de disputa propriamente dito — itens 1, 2 e 3 de valor **variável**.

Pedido de esclarecimento n. 02:

*"Considerando que o sistema não permite cadastramento/lance no valor de R$ 0,00 (com duas casas decimais) é comum os licitantes cadastrarem o valor com 04 casas decimais, de modo que o pregoeiro desconsidera as duas últimas casas decimais (R$ 0,00**01**), resultando no valor de R$ 0,00. Será permitido o cadastramento nesses moldes?"*

Resposta n. 02:

De início informamos que o processo em questão não se trata de Pregão eletrônico, mas sim, de Concorrência Pública. Serão considerados até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Os licitantes deverão apresentar suas propostas impressas nos envelopes na sessão de abertura em **17.08.2023** com seu menor preço.

Pedido de esclarecimento n. 03:

*"Tendo em vista que os valores referentes a Aquisição de passagens aéreas/rodoviárias (bilhetes), itens não **serão objeto de lance**. É correto afirmar que **não será admitida** a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa (desconto no valor do bilhete)?"*

Resposta n. 03:

O entendimento da licitante está correto, tendo em vista o objeto da disputa não se tratar de percentual de desconto, mas sim de taxa de transação pelo serviço de agenciamento de viagens. Havendo apresentação de proposta com valor negativo, será considerada com valor de taxa zero, havendo empate entre propostas, o vencedor será definido através de sorteio na própria sessão.

Palmas Tocantins, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Adlaine de Souza Freitas
Coord. Patrimônio e Almoxarifado
SENAC/TO

Thayla Adyla A. Matos
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Wellington Gouveia
Assistente Administrativo
Infraestrutura
SENAC/TO